



PROCESSO N.º 1046/2009

PROTOCOLO N.º 7.568.234-4

PARECER CEE/CEB N.º 603/10

APROVADO EM 09/06/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO DORIGON – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PITANGA

ASSUNTO: Pedido de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – Subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 4218/2009-GS/SEED, de 21 de outubro de 2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pitanga em 27 de abril de 2009, de interesse do Colégio Estadual Antônio Dorigon – Ensino Fundamental, Médio e Profissional do Município de Pitanga, que por sua Direção solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – Subsequente ao Ensino Médio.

2 - Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Antônio Dorigon – Ensino Fundamental, Médio e Profissional está localizado à Avenida Brasil n.º 370, no Centro do Município de Pitanga e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Foi credenciado para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 3281/02 e obteve a Renovação do Credenciamento pela Autorização Secretarial n.º 6115/06 de 21 de dezembro de 2006.

3 - Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Agente Comunitário de Saúde
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
Forma: Subsequente
Carga horária total do curso: 1200 horas mais 150 horas de Estágio Supervisionado



PROCESSO N.º 1046/2009

Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no(s) período(s): noite
Regime de Matrícula: Semestral
Número de vagas: 40 por turma
Período de integralização do curso: Mínimo de 18 meses e máximo de cinco anos
Requisitos de Acesso: Ter concluído o Ensino Médio
Modalidade de Oferta: Presencial

4 – Justificativa

O processo de mudança na organização e funcionamento da saúde no Brasil deslocou-se de uma perspectiva médico-cêntrica e hospitalocêntrica para uma visão integrada do processo saúde doença com uma ênfase nas políticas preventivas e com a articulação da política para a atenção básica.

Essa nova compreensão do processo de construção da saúde dirigiu sua atenção para as condições de vida da população e para as condições do território que ela habita ou utiliza.

Esta compreensão e práticas fizeram surgir a necessidade de um profissional que atue na comunidade de forma a identificar os fatores produtores de doença, assim como as condições ambientais inadequadas geradoras de risco à saúde. Este profissional desenvolve trabalho de forma articulada com equipe multidisciplinar dentro do limite territorial da Unidade Básica de Saúde e articulado com a equipe do Programa de Saúde da Família.

Essa realidade orientou o aperfeiçoamento curricular do Curso de formação Técnica de Agente Comunitário de Saúde que foi então concebido como uma articulação dos saberes científicos que subsidiam o fazer técnico. A organização curricular baseou-se na perspectiva de uma concepção integradora, de uma formação técnica que articula trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que perpassam o desenvolvimento curricular.

Essa reformulação do plano de curso está proposta para avaliação prevendo a sua implantação para o segundo semestre do ano letivo de 2009.

A organização curricular proposta orienta para uma formação onde, a teoria e a prática possibilitam que os alunos compreendam a realidade para além da sua aparência onde os conteúdos não têm fins em si mesmos, mas constituem-se em sínteses da apropriação histórica da realidade material e social pelo homem.

A organização dos conhecimentos para a formação do Técnico Agente Comunitário de Saúde enfatiza a formação humana sob uma perspectiva histórica pelo enfrentamento consciente da realidade, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura pela sua ação criativa.

5 – Objetivos

- a. Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem.
- b. Oferecer um processo formativo que sustentado na educação geral obtida no nível médio que assegure a integração entre a formação e a de caráter profissional.



PROCESSO N.º 1046/2009

- c. Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas.
- d. Formar o Técnico em Agente Comunitário de Saúde com base científica e técnica, desenvolvendo sensibilidade social e cultural de forma a que sua ação profissional seja pautada pelo compromisso social e pela ética.
- e. Formar o Técnico em Agente Comunitário de Saúde com base científica e técnica para que possa avaliar as condições socioambientais e identificar os fatores produtores de doença.
- f. Desenvolver uma ação pedagógica que permita aos indivíduos a construção da autonomia intelectual, com ênfase na reflexão coletiva, na valorização da autonomia na construção do conhecimento, consolidando atitudes de responsabilidade e compromisso com os usuários do sistema de saúde.
- g. Formar o Técnico em Agente Comunitário de Saúde para atuar junto às equipes multiprofissionais e à comunidade desenvolvendo ações que incidam sobre a melhoria da qualidade da atenção básica em saúde.
- h. Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental.

6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Agente Comunitário de Saúde tem formação para atuar integrado na perspectiva de promoção, prevenção e proteção, orientação e acompanhamento das famílias e grupos em seus domicílios e os encaminha aos serviços de saúde. Realiza mapeamento e cadastramento de dados sociais, demográficos e de saúde, consolidando e analisando as informações obtidas; participa, com as equipes de saúde e a comunidade, da elaboração, implementação, avaliação e reprogramação do plano de ação local de saúde. Participa e mobiliza a população para as reuniões do conselho de saúde. Identifica indivíduos ou grupos que demandam cuidados especiais sensibilizando a comunidade para convivência. Trabalha em equipe nas unidades básicas do Sistema Único de Saúde promovendo a integração entre população atendida e os serviços de atenção básica a saúde.

7 – Organização Curricular

O Curso está estruturado em 03 (três) semestres totalizando 1350 horas.



PROCESSO N.º 1046/2009

| MATRIZ CURRICULAR | | | | | | | | | |
|--|--|-----------|------|-----------|--|-----------|-------------|-------------|--|
| ESTABELECIMENTO: Colégio Antonio Dorigon - EFMP | | | | | | | | | |
| MUNICÍPIO: Pitanga | | | | | | | | | |
| CURSO: TÉCNICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | | | | | | | | | |
| FORMA: SUBSEQUENTE | | | | | IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO 2009 | | | | |
| TURNO: | | | | | C H: 1.440 h/a 1.200 horas mais 150 horas de Estágio Supervisionado | | | | |
| MÓDULO: 20 | | | | | ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL | | | | |
| DISCIPLINAS | SEMESTRES | | | | | | H/A | Horas | |
| | 1º S | | 2º S | | 3º S | | | | |
| | T | P | T | P | T | P | | | |
| 1 | Anatomia e Fisiologia Humana | 4 | | | | | 80 | 67 | |
| 2 | Direitos Humanos | | | 3 | | | 60 | 50 | |
| 3 | Estágio Supervisionado | | | 4 | | 5 | 180 | 150 | |
| 4 | Estrutura e Funcionamento do Sistema Brasileiro de Saúde | 4 | | | | | 80 | 67 | |
| 5 | Fundamentos da Dinâmica Social e Comunitária | | | 2 | | 3 | 100 | 83 | |
| 6 | Fundamentos do Trabalho | 3 | | | | | 60 | 50 | |
| 7 | Higiene e Saúde | | | 2 | | 2 | 80 | 67 | |
| 8 | Metodologia de Territorialização em Saúde. | 2 | | 2 | 2 | | 120 | 100 | |
| 9 | Noções de Farmacologia e Medicina Alternativa | | | | | 4 | 80 | 67 | |
| 10 | Noções de Patologia | | | 3 | | 3 | 120 | 100 | |
| 11 | Política de Atenção Básica em Saúde | 3 | | 3 | | | 120 | 100 | |
| 12 | Política de Atenção Integral a Saúde | | | | | 4 | 80 | 67 | |
| 13 | Prevenção e Primeiros Socorros | | | | | 3 | 60 | 50 | |
| 14 | Processo de Comunicação | 3 | | | | | 60 | 50 | |
| 15 | Processo Saúde e Doença | | | 4 | | | 80 | 67 | |
| 16 | Psicologia do Desenvolvimento Humano | | | 4 | | | 80 | 67 | |
| 17 | Psicologia Social | | | | | 3 | 60 | 50 | |
| 18 | Saúde Mental | | | | | 3 | 60 | 50 | |
| 19 | Sociologia da Saúde | 3 | | | | | 60 | 50 | |
| Total | | 22 | | 29 | | 30 | 1620 | 1350 | |



PROCESSO N.º 1046/2009

8 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinariedade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero).

(...)

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo.

9 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

O estabelecimento de ensino poderá aproveitar mediante avaliação, competência, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridas:

- no Ensino Médio;
- em qualificações profissionais, etapas ou módulos em nível técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
- em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais;
- em processos formais de certificação;
- no exterior.

10 – Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 113 a 148.

- Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pitanga
- Associação de Ensino Superior de Pitanga – ASSESP/UCP – Faculdades do Centro do Paraná
- Associação de Apoio à Terceira Idade – Lar dos Idosos
- Hospital São vicente de Paulo
- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Pitanga
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pitanga



PROCESSO N.º 1046/2009

11 – Certificação

O aluno ao concluir com sucesso conforme matriz curricular aprovada, receberá o **Diploma de Técnico em Agente Comunitário de Saúde**.

12 – Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução.

13 – Corpo Docente

| NOME | FORMAÇÃO | DISCIPLINA |
|-----------------------|---|--|
| Maria Derhon Prates | - Enfermagem - Especialização na Área de Saúde: Saúde da Família - Especialização Profissional na Área de Saúde: Enfermagem | - Coordenação do Curso - Higiene e Saúde - Política de Atenção Integral à Saúde |
| Luciana Adyles Muniz | - Enfermagem | - Coordenação do Estágio |
| Renata Dal Santos | - Farmácia | * Anatomia e Fisiologia Humana – Noções de Patologia - Processo Saúde e Doença |
| Regina Célia Rampazzo | - Psicologia - Especialização em Psicopedagogia | - Direitos Humanos - Psicologia do Desenvolvimento Humano - Psicologia Social - Saúde Mental |
| Luciane Stafim | - Serviço Social | - Estrutura e Funcionamento do Sistema Brasileiro de Saúde - Fundamentos do Trabalho - Fundamentos da Dinâmica Social e Comunitária - Sociologia da Saúde |
| Tháise Liara da Silva | - Enfermagem - Especialização em Procedimentos de Urgências e Emergências Médicas | - Metodologia e Territorialização em Saúde - Noções de Farmacologia e Medicina Alternativa - Prevenção e Primeiros Socorros |



PROCESSO N.º 1046/2009

| NOME | FORMAÇÃO | DISCIPLINA |
|------------------|--|----------------------------|
| Elizabete Mendes | - Letras – Português e Respectivas Literaturas - Especialização em Supervisão Escolar | - Processos de Comunicação |

14 – Plano de Estágio

O Plano de Estágio está descrito às folhas 99 a 108.

15 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 204 a 232.

16 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 150/2009, do NRE de Pitanga (fl. 269), integrada pelos Técnicos Pedagógicos Maria Doloci G. Godoi Pinheiro, Licenciada em Ciências, Jane da Silva Scaramal, Licenciada em Letras e como perito Enetes Teixeira do Nascimento, Enfermeiro, emitiu o Laudo Técnico favorável à Autorização de Funcionamento do referido Curso.

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

A comissão verificadora designada pelo Ato Administrativo n.º 150/2009 – NRE/Pitanga, constatou in loco e em caráter formal, o atendimento das condições básicas de funcionamento do estabelecimento de ensino, com vistas à **autorização para funcionamento do curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Subsequente**, no Colégio Estadual Antonio Dorigon – EFMP, do município de Pitanga, NRE de Pitanga.

Em atendimento as exigências apresentadas na Deliberação n.º 09/06-CEE, o estabelecimento de ensino apresenta documentação que assegura a autenticidade, regularidade e validade à vida escolar de cada aluno, listagem de cursos já autorizados e reconhecidos, com o respectivo ato de autorização e reconhecimento. O quadro de docentes, especialistas e técnicos administrativos apresentam certificação comprobatória necessária.

A instituição de ensino justifica a necessidade social da oferta do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, por considerar que os conhecimentos específicos deste curso irão capacitar seu alunado, oportunizando-lhes melhores oportunidades de trabalho. Ainda, apresenta plano de formação continuada, no qual atesta a participação ativa dos profissionais do estabelecimento em capacitações realizadas pelo NRE, SEED e pelo próprio estabelecimento.



PROCESSO N.º 1046/2009

Quanto aos requisitos e especificações de recursos materiais e ambientais, o estabelecimento apresenta instalações adequadas para sala de aula, complexo higiênico, instalações específicas para o laboratório de informática com acesso a internet, biblioteca com acervo condizente, materiais e equipamentos que atendem as finalidades e garantem a efetiva execução da Proposta Pedagógica.

Em face ao exposto e considerando a análise do Processo de Autorização para Funcionamento, da Proposta Pedagógica e a condição dos recursos físicos, materiais e humanos, esta comissão emite parecer **favorável** a concessão do ato de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Subsequente, para o C.E. Antonio Dorigon – EFMP.

Laudo Técnico do Perito

Em face à atribuição delegada pelo Ato Administrativo nº 150/09, do Núcleo Regional de Educação de Pitanga, com vistas à autorização para funcionamento do curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde no Colégio Estadual Antônio Dorigon – EFMP, do município de Pitanga, eu ENETES TEIXEIRA DO NASCIMENTO, titulado em Enfermagem e Obstetrícia, pela Universidade Federal do Paraná – UFPR, emito o presente Laudo Técnico, após verificação no dia 30 de abril de 2009, nas instalações do Colégio supracitado, quanto ao demonstrativo de recursos físicos, materiais e ambientais específicos do curso.

A biblioteca do estabelecimento possui instalações adequadas, em tamanho e mobiliário, o acervo bibliográfico relacionado ao curso será fornecido pelo Programa do MEC “Brasil Profissionalizado” de acordo com Grade Curricular, oferecendo condições de atendimento às exigências específicas das áreas dos conteúdos trabalhados. Há uma boa variação de títulos e volumes para atender os cursos já existentes, bem como internet para o uso dos alunos.

O laboratório de informática tem bom acervo de materiais e equipamentos próprios que atendem às necessidades do aprendizado dos alunos, quanto ao desenvolvimento da criatividade e competência técnica exigida por um mundo de mercado globalizado.

O Laboratório de Física, Biologia e Química, também apresenta bom acervo de materiais e equipamentos próprios para atenderem às necessidades dos alunos, sendo capaz de proporcionar-lhes o desenvolvimento das competências técnicas necessárias para a formação profissional de Técnico em Agente Comunitário de Saúde.

Os ambientes e instalações estão adequados ao desenvolvimento do trabalho pedagógico, possibilitando uma relação dialógica – teoria e prática – para a compreensão da realidade.

Em decorrência da vistoria apresento **Laudo Técnico Favorável** ao funcionamento do curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Subsequente, no Colégio Estadual Antônio Dorigon – EFMP, do município de Pitanga.



PROCESSO N.º 1046/2009

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 437/09-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Subsequente ao Ensino Médio, e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, com carga horária de 1350 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 18 meses, 40 vagas por turma, presencial do Colégio Estadual Antônio Dorigon – Ensino Fundamental, Médio e Profissional do Município de Pitanga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelece a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes seja ação a ser implementada.

Recomenda-se à Instituição de Ensino que:

a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica;

b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso sejam incorporados ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 09 de junho de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli
Presidente do CEB